

Anexo II

**Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha indiferenciada**

(a que se refere o artigo 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

(valor: euro/tonelada)

| Operação                                                         | Material |              |        |           |        |          |         |
|------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------|-----------|--------|----------|---------|
|                                                                  | Vidro    | Papel/Cartão | ECAL   | Plásticos | Aço    | Alumínio | Madeira |
| Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e Tratamento Mecânico (TM) | 52,08    | 137,04       | 395,94 | 361,05    | 408,08 | 445,99   | 16,69   |
| Valorização Orgânica (compostagem)                               | -        | 45,68        | -      | -         | -      | -        | 6,07    |
| Valorização Energética (incineração)                             | -        | -            | -      | -         | 136,03 | 162,15   | -       |